



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

MENSAGEM Nº 4429

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 475

Em 12/02/2021

SERVIDOR(A)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição, que Altera a Lei Municipal nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021, pelas razões que passo a expor.

Em 27 de outubro de 2020 o Executivo encaminhou a essa Egrégia Câmara Municipal a Mensagem nº 4417, referente ao Projeto de Lei que dispunha sobre o serviço público de transporte individual de passageiros - táxi no Município de Juiz de Fora, prevendo em seu art. 3º, §§ 2º e 3º que no caso de morte do permissionário, seria permitida a transferência por hereditariedade da permissão, até o final do prazo da outorga vigente, sem possibilidade de prorrogação da mesma.

Contudo, em razão da aprovação de Emenda Substitutiva e posterior veto parcial da proposição, o texto final passou a vigorar sem os referidos dispositivos, razão pela qual pretende-se agora sua inclusão nos moldes originalmente propostos.

Posto isso, solicito aos Ilustres Edis que compõe essa Egrégia Casa que a proposição legislativa em tela seja apreciada e, ao final, aprovada, face seu relevante interesse público.

Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de fevereiro de 2021.

**MARGARIDA SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

**Exmo. Sr.**

**Vereador JURACI SCHEFFER**

**Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG**

**mmss**